



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 721022023
Fls n° 001
Visto se

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **21 de fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 721022023** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, com este fim e para constar, eu, **Listernandes de Souza Monteiro** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 21 de fevereiro de 2023.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 721022023
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 eu, Listerlandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 721022023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 21 de fevereiro de 2023.

Listerlandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 72/0028
Fls n° 002
Visto _____

PORTARIA N° 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO. 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



SOLICITAÇÃO

Esperantinópolis - MA, 21 de fevereiro de 2023.

A Senhora
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

Solicito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA. Conforme tabela abaixo:

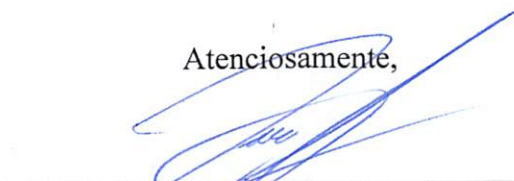
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	300
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	150
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e	UNID	40



	pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.		
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	30
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	10
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	30
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	12
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	13
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8

Justificativa: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) irá auxiliar no processo de Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

Atenciosamente,


Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS Nº 001,003 E 002/2022	1

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de

Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls n.º 007
Visto

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01
JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 721022023
Fls n° 008
Visto e

Ao

Senhor

Manoel Silva da Paz Servidor

Servidora Responsável pela solicitação da despesa

Em resposta a solicitação a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

Defiro o pedido e autorizo a abertura do processo licitatório.

Esperantinópolis/MA, 21 de fevereiro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 72102203
Fls nº 009
Visto

DESPACHO

A Senhora
Marília da Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Conforme verificado as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, encaminho para que seja providenciada, Boletim Informativo, para a prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA. Será o ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme segue abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	

Esperantinópolis (MA), 22 de fevereiro de 2023.

Simone

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS Nº 001,003 E 002/2022	1

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de

Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01
JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO Nº 01522022023.

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, informa à Vossas Senhorias, sobre a abertura de procedimento licitatório para o exercício 2023, com as seguintes indicações:

1. Prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-	UNID	



	choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.		
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossas Senhorias em participar do referido evento, solicitando que vossas manifestações se deem até o dia 06/03/2023.

Mais informações no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis, 22 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021

Processo nº 221022023
Fls nº 056
Visto _____



Esperantinópolis - MA, 01 de março de 2023.

A Senhora
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Excelentíssima Senhora,

Venho por meio deste manifestar a vossa senhoria a intenção de participar do processo cujo objeto é a prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	60
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	30
3	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	10
4	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	10
5	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	10
6	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	8
7	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	9



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo n.º 721022073
Fls n.º 018
Visto 2

Atenciosamente,

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Senhora
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido para informação de participação no referido evento, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme encaminhado em anexo.

Esperantinópolis (MA), em 04 de março de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 32102203
Fls nº 022
Visto _____

ANEXO AO DESPACHO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem	UNID	20

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8

Esperantinópolis (MA), em 04 de março de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 221022023
Fls. n° 094
Visto

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Solicitações de Despesas, encaminhadas pelas Secretarias de Saúde e Saneamento, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de serviços de uso comum, APROVAMOS a inclusão da Secretaria acima elencadas, bem como seus quantitativos neste referido evento.

Esperantinópolis (MA), 07 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 72102203
Fls n.º 075
Visto

A Senhora
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Encaminho planilha consolidada dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza	UNID	160

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 72602003
Fls nº 026
Visto

	externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.		
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização	UNID	20

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 – CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Being



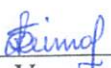
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 72102203
Fls n.º 097
Visto

	das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8

Esperantinópolis (MA), 07 de março de 2023.



Simone Vargas de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



DESPACHO

A Senhora.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos,	UNID	20



	enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8

Esperantinópolis- MA, 09 de março de 2023.


Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 7202203
Fls nº 030
Visto u

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Senhora

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Pesquisa ao Banco de Preços
- c) Pesquisa ao Pannel de Preços
- d) Mapas de Preços Cotados
- e) Tabela Com os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre a pesquisa de contratos de outros órgãos públicos, pesquisa em banco de preços e pesquisa em painel de preços.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 10/03/2023 a 14/03/2023 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 14 de março de 2023.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 72102203
Fls nº 032
Visto

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	R\$ 136,25	R\$ 24.525,00
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80	R\$ 134,65	R\$ 10.772,00
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40	R\$ 129,36	R\$ 5.174,40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	R\$ 99,13	R\$ 15.860,80
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 146,73	R\$ 11.738,40
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 203,46	R\$ 8.138,40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspira-	UNID	20	R\$ 215,83	R\$ 4.316,60



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 33102203
Fls nº 033
Visto e

	ção do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.				
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 54,84	R\$ 1.096,80
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00

VALOR GERAL: R\$ 123.785,80 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 14 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/202



Processo n.º 7162023
Fls. n.º 034
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo n° 7202203
Fls n° 036
Visto 0

PESQUISA DE PREÇO



ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da cami-	UNID	20



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo n.º 72102203
Fls. n.º 038
Visto e

	nhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 10 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras

Portaria n.º 425

MARILIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 22102202
Fls n° 040
Visto

CONTRATO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES -MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha n.º 196
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO Nº 02/DL/004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212004/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Cep. 65.712-000 nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, e de outro lado, a Empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 004/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Página 1/9

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo nº 71022023

Fls nº 049

Visto 2

PMLR-MA
Folha nº 142
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2.A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unid.	55	89,00	4.895,00
2	LAVAGEM DE ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unid.	55	121,00	6.655,00
3	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unid.	50	43,00	2.150,00
				Vlr Total R\$	13.700,00

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Órgão	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	17.01- Manut. E Desenv., do ensino - MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0262.2.079 - Manut. Do transp. escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350

Página 2/9

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo nº 1212004/2022
Fis nº 043

PMLR-MA Visto
Folha nº 198
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica:

FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receitas de impostos e transp. Da educação
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	13.700,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Página 3/9

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo n.º 72102209
Fis n.º 044
Visto
PMLR-MA
Folha n.º 199
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

6.1.7.O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8.A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9.A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2.Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Página 4/9

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 200
Proc. Adm. 121/2004/2022
Rubrica: [assinatura]

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo nº 72022023
Fls nº 096
Visto

PMLR-MA
Folha nº 201
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica:

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Página 6/9

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 202
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha n° 203
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 204
Proc. Adm. 1312004/2022
Rubrica:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

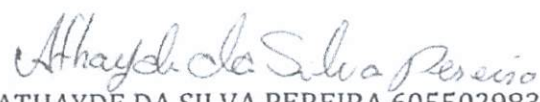
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

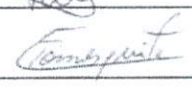
Secretaria Municipal de Educação do Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 17 de janeiro de 2023.


MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Educação.
CPF: 354.433.083-00
Contratante


ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398
CNPJ nº 44.422.550/0001-74
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 04879215333

Nome:  CPF nº 600.047.493-83



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES -MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 221022003
Fls nº 051
Visto

TABELA DE PREÇO
ÓRGÃO I: PREFEITURA DE LAGO DOS RODRIGUES -MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	-	-
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	-	-
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80	-	-
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	-	-
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 121,00	R\$ 9.680,00
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	-	-
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser	UNID	20	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 3202003
Fls nº 052
Visto

	limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.				
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	-	-
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	-	-
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	-	-
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	-	-
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	-	-

VALOR GERAL: R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 10 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 7210223
Fls nº 053
Visto e

PESQUISA DE PREÇOS FONTE: BANCO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/03/2023 14:39:29 e 13/03/2023 17:15:49
Relatório gerado no dia 13/03/2023 17:16:49 (IP: 167.249.147.32)

LAVAGEM DE VEICULOS

Item	Código	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1		Lavagem aparência vans, compreende a limpeza interna e externa de vans.	R\$ 89,50	R\$ -	R\$ 89,50	-	R\$ 89,50	1	Unidade	R\$ 89,50
Preço ComprasNet	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE					NºPregão:852022		27/10/2022 09:00:00	R\$ 89,50
Media dos Preços Obtidos: R\$ 89,50										
2		Lavagem completa vans, compreende a limpeza interna e externa de vans.	R\$ -	R\$ 125,00	R\$ 125,00	-	R\$ 125,00	1	Unidade	R\$ 125,00
Preço Público	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO					00011922		13/01/2023 00:00:00	R\$ 115,00
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU					00213722		23/08/2022 00:00:00	R\$ 131,00
3		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE					42773		02/06/2022 10:00:00	R\$ 129,00
Media dos Preços Obtidos: R\$ 125,00										
3		Lavagem aparência micro ônibus	R\$ 135,30	R\$ -	R\$ 135,30	-	R\$ 135,30	1	Unidade	R\$ 135,30
Preço ComprasNet	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE					NºPregão:852022		27/10/2022 09:00:00	R\$ 135,30
Media dos Preços Obtidos: R\$ 135,30										
4		Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos	R\$ -	R\$ 151,75	R\$ 151,75	-	R\$ 151,75	1	Unidade	R\$ 151,75
Preço Público	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		PM DE SERAFINA CORRÊA					60400-2-2023-PRP		30/01/2023 00:00:00	R\$ 130,00
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO					00011922		13/01/2023 00:00:00	R\$ 185,00
3		Município de Santo Antonio do Sudoeste					MDSADS-472022-Processo Inexigibilidade		21/11/2022 13:30:00	R\$ 140,25
Media dos Preços Obtidos: R\$ 151,75										
5		Lavagem aparência de ônibus, compreende a limpeza externa dos ônibus,	R\$ 73,25	R\$ -	R\$ 73,25	-	R\$ 73,25	1	Unidade	R\$ 73,25
Preço ComprasNet	Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS/PR					NºPregão:22023		07/02/2023 09:00:00	R\$ 73,25
Media dos Preços Obtidos: R\$ 73,25										

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 22023-03
Fls. nº 054
Visa

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,75

Data LicitaçãoData Licitação

Média dos Preços Obtidos: R\$ 136,67

Valor Global: R\$ 1.654,31

Item 1: Lavagem aparência vans, compreende a limpeza interna e externa c	R\$	89,50
--	-----	-------

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	89,50
--	-----	-------

Data: 27/10/2022 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Modalidade: Pregão Eletrônico

Lote/Item: / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500.00

Unidade: UNIDADE
UF: PR

Item 2: Lavagem completa vans, compreende a limpeza interna e externa d	R\$ 125,00
---	------------

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	115,00
---	-----	--------

Data: 13/01/2023 00:00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Identificação: 00011922

Lote/Item: 1 / 2

Processo: 140003
Fls. n.º 056
Visto de

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$****130,00**

Órgão:	PM DE SERAFINA CORRÊA	Data: 30/01/2023 00:00:00	
Objeto:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	Modalidade: Pregão Presencial	
Descrição:	LAVAGEM COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	Identificação: 60400-2-2023-PRP	
		Lote/Item: 4 / 4	
		Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=5056	
		Quantidade: 200,00	
		Unidade: UN	
		UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.599.914/0001-00	GILMAR ALVES DOS SANTOS	R\$	130,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$****185,00**

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	Data: 13/01/2023 00:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO:	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM COMPLETA	Identificação: 00011922
		Lote/Item: 1 / 3
		Fonte: https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/tr
		Quantidade: 25,00
		Unidade: UN
		UF: SP
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.511.724/0001-74	MARIO JOSE DE LAZARI	R\$ 185,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$****140,25**

Órgão:	Município de Santo Antonio do Sudoeste	Data: 21/11/2022 13:30:00
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.	Modalidade: Processo Inexigibilidade
Descrição:	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS	Identificação: MDSADS-472022-Processo inexigibilidade
		Lote/Item: 1 / 6
		Fonte: http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transpar
		Quantidade: 167,00
		Unidade: SERV
		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.106.269/0001-39	EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA 00866701907	R\$ 140,25

Item 5: Lavagem aparência de ônibus, compreende a limpeza externa dos ô**R\$ 73,25**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem aparência de ônibus, compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$****73,25**

Órgão:	Data: 07/02/2023 09:00:00		
	Modalidade: Pregão Eletrônico		
	Identificação: NºPregão:22023		
Objeto:	Lote/Item: / 2		
Formação de registro de preço para eventual prestação de serviços de lavagem para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal..	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
	Quantidade: 80,00		
Descrição:	Unidade: UNIDADE		
LAVAGEM APARENCIA - VEICULO TIPO ONIBUS	UF: PR		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
10.678.733/0001-33	DEIVID MOLINETTI SERVICOS AUTOMOTIVOS	R\$	73,25

Item 6: Lavagem completa de ônibus**R\$****151,83**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem completa de ônibus, compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser	0

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 34022023
Fls nº 058
Visto

1 Unidade Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 140,00

Órgão: Data: 09/02/2023 00:00:00
Objeto: CONSELHO TUTELAR | Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS
Descrição: Contratação de serviço de lavagem completa aos veículos de passeio e veículos médios das Secretarias.
Lavagem completa de ônibus escolar

Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 1022023
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: transparencia.fagundesvarela.rs.gov.br:81/pro
Quantidade: 16,00
Unidade: Ser
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
37.971.412/0001-89 MARCIO ANTONIO LAZZARI 57749957049 R\$ 140,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 166,00

Órgão: Data: 30/01/2023 00:00:00
Objeto: PM DE SERAFINA CORRÊA
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS

Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 60400-2-2023-PRP
Lote/Item: 5 / 5
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=505
Quantidade: 150,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
29.599.914/0001-00 GILMAR ALVES DOS SANTOS R\$ 166,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,50

Órgão: Data: 27/01/2023 00:00:00
Objeto: PM DE ARVOREZINHA
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota Municipal.
Lavagem completa ônibus: Lavagem externa total e por balko do veículo, limpeza interna total, acabamento manual e aplicação de

Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 41400-1-2023-PRP
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=505
Quantidade: 60,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
89.333.546/0001-78 COMERCIO LUBRIFICACAO PREDEBON LTDA. R\$ 149,50

Item 7: avagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a lin R\$

80,00

Quantidade Descrição Observação
1 Unidade avagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Órgão: Data: 30/01/2023 00:00:00
Objeto: PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Descrição: Edital de pregão presencial para o Registro de Preços para possível contratação parcelada da prestação de serviços de lavagem de veículos de propriedade deste município, conforme Termo de

Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 71400-12-2023-PRP
Lote/Item: 1 / 14
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=505
Quantidade: 50,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
25.199.561/0001-92 DIEGO AZAMBUJA DE OLIVEIRA 81916000053 R\$ 80,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 2400003
Fls nº 059
Visto

Item 8: Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de mo R\$ 100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 100,00****Órgão:**

PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

Objeto: Edital de pregão presencial para o Registro de Preços para possível contratação parcelada da prestação de serviços de lavagem de veículos de propriedade deste município, conforme Termo de**Descrição:** LAVAGEM DE MOTOR DE ÔNIBUS E CAMINHÃO Lavagem de motor de ônibus e caminhão**Data:** 30/01/2023 00:00:00**Modalidade:** Pregão Presencial**Identificação:** 71400-12-2023-PRP**Lote/Item:** 1 / 13**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=505f**Quantidade:** 50,00**Unidade:** UN**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.199.561/0001-92	DIEGO AZAMBUJA DE OLIVEIRA 81916000053	R\$ 100,00

Item 9: Lavagem aparência caminhão**R\$ 211,76**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem aparência caminhão, compreende a limpeza externa de caminhão, deverá	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 192,15****Órgão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos**Descrição:** Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo caminhão 3/4 2 eixos, lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda e limpeza interna.**Data:** 27/10/2022 09:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:852022**Lote/Item:** / 13**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 25,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$ 191,00
42.686.471/0001-45	REGINALDO DOS ANJOS 03612545981	R\$ 192,00
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	R\$ 192,30
47.438.158/0001-01	RAFAEL DE FREITAS BARBOZA 11545056935	R\$ 193,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 199,65****Órgão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos**Descrição:** Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo caminhão caçamba, 2 eixos, lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda e limpeza interna.**Data:** 27/10/2022 09:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:852022**Lote/Item:** / 14**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 25,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$ 199,30
47.438.158/0001-01	RAFAEL DE FREITAS BARBOZA 11545056935	R\$ 200,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 232,50****Órgão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos**Data:** 27/10/2022 09:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:852022**Lote/Item:** / 19**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 25,00

Marília Silva Pinto
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PROCESSO N.º 220203
FIS. Nº 060
Visto e assinado
ECONOMIA

Descrição: Lavagem de aparência de caminhão prancha 4 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, e limpeza interna.

Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$	232,30
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	R\$	232,50
47.438.158/0001-01	RAFAEL DE FREITAS BARBOZA 11545056935	R\$	233,33

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 222,75

Órgão:

Data: 27/10/2022 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:852022

Lote/Item: / 17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25,00

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos

Descrição: Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo caminhão caçamba truck 3 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$	221,00
42.686.471/0001-45	REGINALDO DOS ANJOS 03612545981	R\$	221,50
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	R\$	224,00
47.438.158/0001-01	RAFAEL DE FREITAS BARBOZA 11545056935	R\$	225,00

Item 10: Lavagem completa de caminhão

R\$ 215,83

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos

Observação
0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 242,50

Órgão:

Data: 13/01/2023 00:00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Identificação: 00011922

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/tr

Quantidade: 40,00

Unidade: UN

UF: SP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO:

Descrição: ÔNIBUS E CAMINHÃO LAVAGEM COMPLETA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.511.724/0001-74	MARIO JOSE DE LAZARI	R\$	242,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 200,00

Órgão:

Data: 29/08/2022 00:00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Identificação: 49500-83-2022-PRP

Lote/Item: 6 / 1

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=5050

Quantidade: 50,00

Unidade: UN

UF: RS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição: LAVAGEM COMPLETA (DENTRO E FORA) DE CAMINHÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
42.899.304/0001-82	EMERSON PINNOW DE LIMA 65892020010	R\$	200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 205,00

Órgão:

Data: 23/08/2022 00:00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Identificação: 00213722

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparencia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Precatório nº 03022023
Fls nº 061
Visão

veículos pertencentes a frota do Município.	Quantidade: 140,00	
Descrição: Lavagem completa de caminhão	Unidade: UN	
	UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.031.763/0001-20	WILLIAN POLACHINI 01999074041	R\$ 205,00

Item 11: Lavagem aparência de carro de passeio R\$ 53,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem aparência de carro de passeio, compreende a limpeza externa de carro de	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 53,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	Data: 27/10/2022 09:00:00
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo leve - lavagem de lataria, lavagem de caixa de roda, lavagem de caixa de ar e limpeza	Identificação: N°Pregão:852022
		Lote/Item: / 3
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 600,00
		Unidade: UNIDADE
		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$ 52,00
42.686.471/0001-45	REGINALDO DOS ANJOS 03612545981	R\$ 54,00

Item 12: Lavagem completa de carro de passeio R\$ 66,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 70,00

Órgão:	CONSELHO TUTELAR Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS	Data: 09/02/2023 00:00:00	
Objeto:	Contratação de serviço de lavagem completa aos veículos de passeio e veículos médios das Secretarias.	Modalidade: Dispensa por Limite	
Descrição:	Lavagem completa de veículo de passeio	Identificação: 1022023	
		Lote/Item: 1 / 1	
		Fonte: transparencia.fagundesvarela.rs.gov.br:81/pro	
		Quantidade: 100,00	
		Unidade: Ser	
		UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.971.412/0001-89	MARCIO ANTONIO LAZZARI 57749957049	R\$	70,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 65,00

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE	Data: 02/06/2022 10:00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO;	Identificação: 42773
		Lote/Item: 4 / 4
		Fonte: licitane.com.br
		Quantidade: 480,00
		Unidade: UND
		UF: SE
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.154.341/0001-05	JOSE ANSELMO DA MOTA 98690345515	R\$ 65,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 65,00

Órgão:	Data: 31/05/2022 09:00:00
---------------	----------------------------------

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Visto
Processo nº 2022-00000000-3
Fls nº 061
Visto e

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 42451
Lote/Item: 5 / 5
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 540,00
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.141.971/0001-12	MATEUS DOS SANTOS SOUZA 04491758557	R\$ 65,00

Item 13: Lavagem aparência de caminhonete,

R\$ 63,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem aparência de caminhonete, compreende a limpeza externa de caminhonete,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 63,75

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos
Descrição: Lavagem de aparência de veículos oficiais tipo camionete porte médio - lavagem de lataria e carroceria (interna e externa) lavagem

Data: 27/10/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:852022
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	R\$ 62,00
42.686.471/0001-45	REGINALDO DOS ANJOS 03612545981	R\$ 62,50
47.438.158/0001-01	RAFAEL DE FREITAS BARBOZA 11545056935	R\$ 65,00
36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	R\$ 73,00

Item 14: Lavagem completa de caminhonete

R\$ 136,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 170,00

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA|UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SERGIPE
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SERGIPE, DE ACORDO COM AS
Descrição: LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO /LAVAGEM ESPECIAL (VEICULOSTIPO CAMINHONETE: HILUX, L200TRITON).COMPREENDE

Data: 01/05/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 12/2022
Lote/Item: 6 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.191.049/0001-18	BRUNO'S LAVAJATO LTDA	R\$ 170,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 115,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO:
Descrição: CAMINHONETE E VAN LAVAGEM COMPLETA

Data: 13/01/2023 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00011922
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/tr
Quantidade: 100,00
Unidade: UN
UF: SP

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 24000000
Fis. nº 063
Visto

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.511.724/0001-74	MARIO JOSE DE LAZARI	R\$	115,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$** **125,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME
Descrição: SERVICO - LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE

Data: 06/07/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00007822
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/
Quantidade: 50,00
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.918.936/0001-24	JUSCELEN CARBONARO DE PAULA 20061481840	R\$	125,00

Marília Silva Sant
 Chefe de Departamento de Comar
 Portaria nº 42

PROCESSO N° 2402003
 Fls nº 064
 Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 7210203
Fls nº 065
e

TABELA DE PREÇOS FONTE: BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 20230003
Fls nº 066
Visto

TABELA DE PREÇO
FONTE: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80	R\$ 135,30	R\$ 10.824,00
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40	R\$ 151,75	R\$ 6.070,00
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	R\$ 73,25	R\$ 11.720,00
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 151,83	R\$ 12.146,40
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 211,76	R\$ 8.470,40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus,	UNID	20	R\$ 215,83	R\$ 4.316,60

Rua Jefferson Moreira, S/N- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69

Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.				
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00

VALOR GERAL: R\$ 119.564,20 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 13 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 7200003
Fls nº 066
Visto: _____

PESQUISA DE PREÇO FONTE: PAINEL DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 89,50

MEDIANA

R\$ 89,50

MENOR

R\$ 89,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

13544

LAVAGEM DE VEICULO
AUTOMOTIVO

Descrição Complementar

LAVAGEM DE APARÊNCIA DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO VANS - LAVAGEM DE LATARIA, LAVA GEM DE CAIXA DE RODA, LAVAGEM DE CAIXA DE AR E LIMPEZA INTERNA - ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES E LIMPEZA E ASPIRAÇÃO DE PORTA MALAS.

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00085/2022	00001	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	500	R\$89,50	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	01/11/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 10/03/2023 às 15:49
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Processo nº 74900003
Fls nº 069
Visa



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 147,50

MEDIANA

R\$ 147,50

MENOR

R\$ 144,99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Descrição Complementar

13544

LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO 11 of 244003

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2022	00006	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	400	R\$144,99	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	22/07/2022
00037/2022	00008	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	1	R\$150	L. A. DO CARMO & CIA LTDA - ME	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194003 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	15/12/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 10/03/2023 às 15:58
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Processo nº 244003
Fls nº 070
Visão 4



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 134,00

MEDIANA

R\$ 134,00

MENOR

R\$ 134

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

13544 LAVAGEM DE APARÊNCIA DE VEICULO OFICIAIS TIPO MICRO-ÔNIBUS - LAVAGEM DE LATARI A, LAVAGEM DE CAIXA DE RODA, LIMPEZA DE BAGAGEIRO E LIMPEZA INTERNA.

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00085/2022	00010	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	100	R\$134	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	01/11/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 10/03/2023 às 16:01
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Processo nº 0911
Fis. nº 0911
Visão 2

MÉDIA
R\$ 147,33

MEDIANA
R\$ 150,00

MEIOR
R\$ 142

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

13544

LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO MICRO-ÔNIBUS - INCLUINDO LAVAGEM DE LATARIA\, LAVAGEM DE MOTOR\, LAVAGEM DE CAIXA DE RODA\, LIMPEZA DE BAGAGEIRO E LIMPEZA INTERNA\, LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS\, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA SENDO: PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES E LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA : PINTURA\, CAIXA DE RODA\, CAIXA DE AR\, LAVAGEM DE AUTOMÓVEL\, TIPO MICRO ÔNIBUS\, LAVAGEM MICRO ÔNIBUS\, LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS (INCLUINDO A LAVAGEM INTERNA\, EXTERNA E MOTOR)

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2021	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	55	R\$142	PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906	ESTADO DO PARANA	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS	18/02/2022
00032/2022	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	100	R\$150	PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEICULOS	ESTADO DO PARANA	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	18/07/2022
00009/2022	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	250	R\$150	DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	19/04/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 10/03/2023 às 16:05
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Processo nº 24000003
Fls nº 012
Visto



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 125,00

MEDIANA

R\$ 125,00

MENOR

R\$ 99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

13544

LAVAGEM DE VEICULO
AUTOMOTIVO

Descrição Complementar

LAVAGEM DE APARÊNCIA DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS - LAVAGEM DE LATARIA\, LA VAGEM DE CAIXA DE RODA\, LIMPEZA DE BAGAGEIRO E LIMPEZA INTERNA., LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS, ÔNIBUS. DUCHA COM LIMPEZA INTERNA E ACABAMENTO - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E AS PIRAR PARTE INTERNA\, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VE ÍCULO DE FORMA DETALHADA\, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E ENCERAR A LATARI A.

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00294/2022	00003	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R\$99	JOAO HENRIQUE JAYME DUARTE 30644992115	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	16/12/2022
00035/2022	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	25	R\$151	MARIA DALVA CABRAL DA SILVA 45292345920	ESTADO DO PARANA	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	29/07/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 10/03/2023 às 16:10
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

PROCESSO Nº 00330017
FIS. Nº 013
Visto



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 167,35

MEDIANA
R\$ 167,35

MENOR
R\$ 164,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar
13544 **8 of 244003**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00049/2022	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	570	R\$164,70	VANDERLEI RAMOS	ESTADO DO PARANA	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO	24/06/2022
00009/2022	00010	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	100	R\$170	DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	19/04/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 125

Relatório gerado dia: 10/03/2023 às 16:19
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Processo nº 01400003
Fls nº 014
Visão

MÉDIA
R\$ 195,15

MEDIANA
R\$ 195,15

MENOR
R\$ 191

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

13544

LAVAGEM DE VEICULO
AUTOMOTIVO

Descrição Complementar

LAVAGEM DE APARÊNCIA DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, 2 EIXOS, LAVAGEM DE LATARIA, CARROCERIA, CAIXA DE RODA E LIMPEZA INTERNA., LAVAGEM DE APARÊNCIA DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO CAMINHÃO 3/4 2 EIXOS, LAVAGEM DE LATARIA, CARROCERIA, CAIXA DE RODA E LIMPEZA INTERNA.

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00085/2022	00013	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	25	R\$191	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	01/11/2022
00085/2022	00014	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	25	R\$199,30	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	01/11/2022

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Relatório gerado dia: 14/03/2023 às 09:11
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

PROCESSO Nº 09.20.2023
Fls. nº 015
Visto

9

MÉDIA
R\$ 52,00

MEDIANA
R\$ 52,00

MENOR
R\$ 52

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

13544

LAVAGEM DE APARÊNCIA DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO LEVE - LAVAGEM DE LATARIA\, LAVA GEM DE CAIXA DE RODA\, LAVAGEM DE CAIXA DE AR E LIMPEZA INTERNA-
ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES E LIMPEZA E LIMPEZA E ASPIRAÇÃO DE PORTA MALAS.

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00085/2022	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	600	R\$52	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	01/11/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 22102003
Fls nº 077
8

TABELA DE PREÇO

FONTE: PAINEL DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 32/022023
Fls nº 078
Visto _____

TABELA DE PREÇO
FONTE: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem aparência vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00
2	Lavagem completa vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	R\$ 147,50	R\$ 26.550,00
3	Lavagem aparência micro ônibus, compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40	R\$ 147,33	R\$ 5.893,20
5	Lavagem aparência de ônibus, compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 167,35	R\$ 13.388,00
7	Lavagem aparência caminhão, compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 195,15	R\$ 7.806,00
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser	UNID	20	-	-

Rua Jefferson Moreira, S/N- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69

Esperantinópolis - MA

Manila Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 7202203

Fls nº 079

Visto

	limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.				
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	-	-
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	-	-
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	-	-
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	-	-
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	-	-

VALOR GERAL: R\$ 118.657,20 (CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS ECINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 14 DE MARÇO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 72109202
Fls n.º 080
Visto u

Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 7422003
Fls nº 081
Visto



FONTE III: PAINEL DE PRECOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR TOTAL
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	-	R\$ 89,50	R\$ 89,50	R\$ 89,50
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	-	R\$ 125,00	R\$ 147,50	R\$ 136,25
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80	-	R\$ 135,30	R\$ 134,00	R\$ 134,65
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques,	UNID	40	R\$ 89,00	R\$ 151,75	R\$ 147,33	R\$ 129,36

Márcia Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Fil n° 089
Visita a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.						
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	-	R\$ 73,25	R\$ 125,00	R\$ 99,13
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 121,00	R\$ 151,83	R\$ 167,35	R\$ 146,73
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	-	R\$ 211,76	R\$ 195,15	R\$ 203,46
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	-	R\$ 215,83	-	R\$ 215,83
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	-	R\$ 53,00	R\$ 52,00	R\$ 52,50
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a	UNID	20	R\$ 43,00	R\$ 66,67	-	R\$ 54,84

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 2.2022003
Fls. nº 083
Visão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.						
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	-	R\$ 63,75	-	R\$ 63,75
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	-	R\$ 136,67	-	R\$ 136,67
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	-	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	-	R\$ 100,00	-	R\$ 100,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 224022-03
Fls nº 084
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESPERANTINÓPOLIS-MA, 14 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras

Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 32.02203
Fls n.º 036
Visto de

TABELA DE PREÇO FINAL



TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	R\$ 136,25	R\$ 24.525,00
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	80	R\$ 134,65	R\$ 10.772,00
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40	R\$ 129,36	R\$ 5.174,40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	R\$ 99,13	R\$ 15.860,80
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 146,73	R\$ 11.738,40
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 203,46	R\$ 8.138,40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veícu-	UNID	20	R\$ 215,83	R\$ 4.316,60



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2210223
Fls nº 088
Visto

	los, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.				
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 54,84	R\$ 1.096,80
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00

VALOR GERAL: R\$ 123.785,80 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 14 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/202



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Fls nº 22102023
Visto 089

Esperantinópolis - MA, 15 de março de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA. Pelo valor Total de 123.758,80 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 721022023.

Atenciosamente,

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sr(a). Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretário(a) Municipal de Educação.
Nesta.

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2023 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

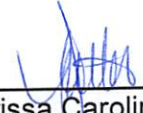
02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saude
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 15 de março de 2023.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 32102202
Fls n° 091
Visto le

PORTARIA N° 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º. Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUERÊDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de esta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 21022023
Fls nº 093
Visto 9

MEMORANDO

Ao Senhor
Secretário do Município
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta

Informamos a Vossas Senhorias, que foi solicitado junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, para que sejam providenciadas a Declaração de Ordenador de Despesa e de Adequação Orçamentária e Financeira da referida Secretaria/Fundo, conforme consta nos autos em anexo.

Esperantinópolis (MA), em 15 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 72600002
Fls nº 094
Visto _____

ANEXO AO MEMORANDO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Esperantinópolis (MA), em 15 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO n° 7200003
Fls n° 095
Visto e

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 123.758,80 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo

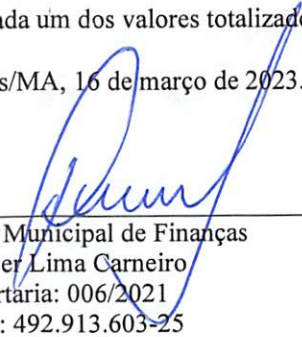
0209 – Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

1. Valor da despesas R\$ 123.758,80 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
2. O saldo das referidas dotações orçamentárias é:
 - a) R\$ 123.758,80 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), o impacto estimado do valor total, representa 0,13% (zero virgula treze por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.
3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.
4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.
5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 16 de março de 2023.


Secretário Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Portaria: 006/2021
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 721022023
Fls n° 098
Visto

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA (Artigo 16, Inciso II, LC nº 101/2000)

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA. Declaro ainda, que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis/MA, 16 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis/MA, 16 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

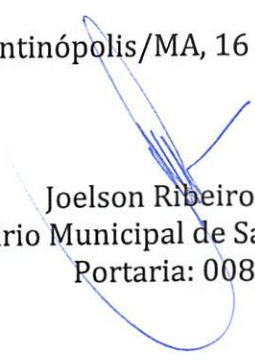


Processo nº 72/022023
Fls nº 100
Visto

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA (Artigo 16, Inciso II, LC nº 101/2000)

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA. Declaro ainda, que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis/MA, 16 de março de 2023.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 7210003
Fls nº 101
Visto _____

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Joelson Ribeiro Bezerra**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis/MA, 16 de março de 2023

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo n° 72402203
Fls n° 107
Visto e

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Sra. Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretária de Educação do Município de Esperantinópolis – MA.

Esperantinópolis - MA, 16 de março de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



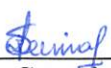
Processo n° 72102203
Fls nº 103
Visto _____

AUTORIZAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 16 de março de 2023.



Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação legal

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	R\$ 136,25	R\$ 24.525,00
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu	UNID	80	R\$ 134,65	R\$ 10.772,00



	específico para veículos.				
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40	R\$ 129,36	R\$ 5.174,40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	R\$ 99,13	R\$ 15.860,80
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 146,73	R\$ 11.738,40
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 203,46	R\$ 8.138,40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 215,83	R\$ 4.316,60
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00



10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 54,84	R\$ 1.096,80
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
TOTAL				R\$ 123.785,80	

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A licitação tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais deste município. Uma



conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Esses serviços também são utilizados para higienizações das ambulâncias que prestam socorro a pacientes acidentados e com outras enfermidades, evitando assim possíveis contaminações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;



- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze), no caso de avarias constatadas no ato da execução;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Acompanhar a execução do serviço;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Feing



9. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

Handwritten signature



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6)}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão, legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Daing



18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 72002023
Fls n.º 113
Visto

18.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

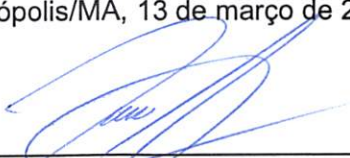
02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2023.



Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022

Feing



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 21022023
Fls nº 114
Visto

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação, de forma contínua, de serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 13 / 03 / 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 721022023
Fls nº 333
Visto

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antônio Caitano Lima, Presidente, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 721022023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
- Tipo de Licitação: Menor Preço Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 123.758,80 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade PREGÃO ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 2210229
Fls. n.º 116
Visto e

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde -
FMS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Esperantinópolis - MA, em 17 de março de 2023.

Antônio Caitano Lima
Presidente – CPL
Portaria: 034/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 2202202
Fls n.º 117
Visto

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da



Processo n.º 3202003
Fls n.º 112
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;



Processo n.º 72.022/2023
Fls n.º 119
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII – autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III

ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV

CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 202003
Fls nº 127
Visto _____

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipótese de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o



Processo n.º 20100003
Fls n.º 130
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII

ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Processo nº 72102-2023
Fls nº 133
Visto -e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para



Processo n.º 231022003
Fls nº 134
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo n.º 22412203
Fls n.º 135
Visto e

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Processo n.º 3202203
Fls n.º 1437
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.



Processo n.º 21022023
Fls n.º 138
Visto 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.



Processo n.º 221022023
Fls n.º 141
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de



Proc. 721022023
Fls nº 143
Visto 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata



Processo nº 3202403
Fls nº 144
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.


Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder EXECUTIVO



ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020, PAG 01/010

SUMÁRIO

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.....1

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência

promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá

ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO****Prazo**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Seleção e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão

ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALUÍZIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 721022023
Fls nº 146
Visto

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 721022023, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis – MA, 20 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

Recebido em 20/03/2023

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldeesperantinopolisma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL de Compras do Município de Esperantinópolis e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com esta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.4.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD



ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

3.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. Declaração de Idoneidade

3.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27.1.4. Produzidos no país.

6.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

7.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

7.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

7.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

8.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

8.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

8.10.2.1. ("O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão n.º 1999/2014, Processo n.º 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)).

8.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

8.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei n.º 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da



emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.11.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.11.2.2. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



16. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

18.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

21.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Secretária Municipal de Educação poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;

22.14.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, XXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXX.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação legal

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lavagem aparência vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00
2	Lavagem completa vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	R\$ 136,25	R\$ 24.525,00
3	Lavagem aparência micro ônibus, compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu	UNID	80	R\$ 134,65	R\$ 10.772,00



	específico para veículos.				
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40	R\$ 129,36	R\$ 5.174,40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	R\$ 99,13	R\$ 15.860,80
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 146,73	R\$ 11.738,40
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 203,46	R\$ 8.138,40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 215,83	R\$ 4.316,60
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00



10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 54,84	R\$ 1.096,80
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
TOTAL				R\$ 123.785,80	

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A licitação tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais deste município. Uma



conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Esses serviços também são utilizados para higienizações das ambulâncias que prestam socorro a pacientes acidentados e com outras enfermidades, evitando assim possíveis contaminações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;



- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze), no caso de avarias constatadas no ato da execução;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Acompanhar a execução do serviço;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



9. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6}{100)} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão, legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



18.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

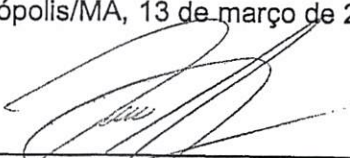
02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

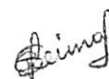
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2023.



Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 221022023
Fls nº 120
Visto

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação, de forma contínua, de serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 13/03/2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.0XXXXXXX

À Pregoeira do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nºXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze), no caso de avarias constatadas no ato da execução;

2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Acompanhar a execução do serviço;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;



Efetuar o pagamento no prazo previsto

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das condições de execução dos serviços do Objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –
Unidade Orçamentária –

.....

.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.2. Fica eleito o foro da Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 721022003
Fís nº 187
Visto se

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Esperantinópolis (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

MINUTA



PARECER JURIDICO

A Senhora
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária,

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo nº 721022023

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

Ementa: Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, pelo tipo de menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores.

Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens, ou de prestação de serviços ambas consideradas comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços, estimativa de preços, bem como a informação referente à rubrica orçamentária para contratação em tela.

Foram nos encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, citou os créditos e despesas e onde, igualmente se verifica a existência de créditos orçamentários para cobertura desta, atestado pelo Setor de Contabilidade. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, verbis:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória, verbis:

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão e pregão eletrônico.

Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis e decretos que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Considerando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade de Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção à legislação aplicável ao presente edital.

No que concerne à minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da já citada Lei, senão vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Assessoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis ao caso, concluímos que o Edital referente ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Secretaria Municipal de Administração, para as providências decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 03202
Fls nº 192
Visto

Esperantinópolis – MA, 20 de março de 2023.

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Assessora de Licitações e Contratos

OAB/MA – 13433

Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 2102003
Fls nº 133
Visto

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 22102203
Fls nº 195
Visto

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo Pregão Eletrônico, do Menor Preço Por Item, conforme os autos solicito que seja atribuído o número do pregão eletrônico originada deste processo.

Esperantinópolis/MA, 21 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra.
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação

Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: Pregão Eletrônico Nº 008/2023, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Esperantinópolis/MA, em 21 de março de 2023.

Antônio Caitano Lima
Presidente - CPL
Portaria: 034/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 721022023
Fls nº 197
Visto _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721022023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldeesperantinopolisma.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H59M DO DIA 29/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12H59M DO DIA 06/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	12H59M DO DIA 06/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12H30M DO DIA 12/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	13H00M DO DIA 12/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Assinatura



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL de Compras do Município de Esperantinópolis e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com esta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Assinatura



3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.4.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD



ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

3.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. Declaração de Idoneidade

3.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Leimaf



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 72/00003
Fls nº 901
Visto e

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Handwritten signature



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2102203
Fls nº 903
Data _____

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Seiung



6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27.1.4. Produzidos no país.

6.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

7.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

7.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

7.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 22022023
Fls nº 903
Visto

8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

8.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

8.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

Seing



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

8.10.2.1. ("O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)).

8.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

8.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da



emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.11.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.11.2.2. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Ampl



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 32102203
Fls nº 214
Visto

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

Handwritten signature



16. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

18.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Feiring



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2202203
Fls nº 217
Visto

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

21.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Boimaf



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 23102003
Fls nº 218
Visto e

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Secretária Municipal de Educação poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e

Amg



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 721022023
Fls nº 219
Visto e

incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;

22.14.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, 23 de MARÇO de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0022
Fls nº 970
Visto e

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação legal

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lavagem aparência vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	360	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00
2	Lavagem completa vans , compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	UNID	180	R\$ 136,25	R\$ 24.525,00
3	Lavagem aparência micro ônibus , compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu	UNID	80	R\$ 134,65	R\$ 10.772,00

Assinatura



	específico para veículos.				
4	Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	40	R\$ 129,36	R\$ 5.174,40
5	Lavagem aparência de ônibus , compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	UNID	160	R\$ 99,13	R\$ 15.860,80
6	Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	80	R\$ 146,73	R\$ 11.738,40
7	Lavagem aparência caminhão , compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 203,46	R\$ 8.138,40
8	Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 215,83	R\$ 4.316,60
9	Lavagem aparência de carro de passeio , compreende a limpeza externa de carro de passeio, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00



10	Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos carros de passeio na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 54,84	R\$ 1.096,80
11	Lavagem aparência de caminhonete , compreende a limpeza externa de caminhonete, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	UNID	40	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
12	Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da caminhonete na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	UNID	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
13	Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do motor/chassi, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
14	Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus, motor, na parte interna do capô e externa do motor, chassi, deverá ser limpo, utilizando sabão neutro, intercap, solupan ou outros produtos (querosene, gasolina, diesel etc...) específico para lavagem de motor/chassi.	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
TOTAL				R\$ 123.785,80	

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A licitação tem por objetivo o atendimento da necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais deste município. Uma



conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Esses serviços também são utilizados para higienizações das ambulâncias que prestam socorro a pacientes acidentados e com outras enfermidades, evitando assim possíveis contaminações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;



- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze), no caso de avarias constatadas no ato da execução;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Acompanhar a execução do serviço;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Daíma



9. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;

Assinado



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6}{100)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão, legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



18.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

SAUDE

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2023.

Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 24.022023
Fls nº 930
Visto

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação, de forma contínua, de serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 13/03/2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721022023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.008/2023

À Pregoeira do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nºXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Ampl



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 726.2203
Fls nº 932
Visto

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº __/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da

Handwritten signature



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze), no caso de avarias constatadas no ato da execução;

2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Acompanhar a execução do serviço;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

Aling



Efetuar o pagamento no prazo previsto

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das condições de execução dos serviços do Objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinatura



8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –
Unidade Orçamentária –

.....
.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura



- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à Contratada:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 18.2. Fica eleito o foro da Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 72102202
Fls n.º 237
Visto 237

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Esperantinópolis (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º:

Handwritten signature

São Luís, terça-feira, 28 de março de 2023

FERRVIA NORTE SUL S.A. - CNPJ Nº 09.257.877/0001-37

A seguir a avaliação dos tributos, com o seguinte item:

Ano	2022	2023
2022	1.910	1.910
2023	1.910	1.910
2024	1.910	1.910
2025	1.910	1.910
2026	1.910	1.910
2027	1.910	1.910
2028	1.910	1.910
2029	1.910	1.910
2030	1.910	1.910
2031	1.910	1.910
2032	1.910	1.910
2033	1.910	1.910
2034	1.910	1.910
2035	1.910	1.910
2036	1.910	1.910
2037	1.910	1.910
2038	1.910	1.910
2039	1.910	1.910
2040	1.910	1.910
2041	1.910	1.910
2042	1.910	1.910
2043	1.910	1.910
2044	1.910	1.910
2045	1.910	1.910
2046	1.910	1.910
2047	1.910	1.910
2048	1.910	1.910
2049	1.910	1.910
2050	1.910	1.910
2051	1.910	1.910
2052	1.910	1.910
2053	1.910	1.910
2054	1.910	1.910
2055	1.910	1.910
2056	1.910	1.910
2057	1.910	1.910
2058	1.910	1.910
2059	1.910	1.910
2060	1.910	1.910
2061	1.910	1.910
2062	1.910	1.910
2063	1.910	1.910
2064	1.910	1.910
2065	1.910	1.910
2066	1.910	1.910
2067	1.910	1.910
2068	1.910	1.910
2069	1.910	1.910
2070	1.910	1.910
2071	1.910	1.910
2072	1.910	1.910
2073	1.910	1.910
2074	1.910	1.910
2075	1.910	1.910
2076	1.910	1.910
2077	1.910	1.910
2078	1.910	1.910
2079	1.910	1.910
2080	1.910	1.910
2081	1.910	1.910
2082	1.910	1.910
2083	1.910	1.910
2084	1.910	1.910
2085	1.910	1.910
2086	1.910	1.910
2087	1.910	1.910
2088	1.910	1.910
2089	1.910	1.910
2090	1.910	1.910
2091	1.910	1.910
2092	1.910	1.910
2093	1.910	1.910
2094	1.910	1.910
2095	1.910	1.910
2096	1.910	1.910
2097	1.910	1.910
2098	1.910	1.910
2099	1.910	1.910
2100	1.910	1.910

Movimentação dos tributos diferidos:

Ano	2022	2023
2022	1.910	1.910
2023	1.910	1.910
2024	1.910	1.910
2025	1.910	1.910
2026	1.910	1.910
2027	1.910	1.910
2028	1.910	1.910
2029	1.910	1.910
2030	1.910	1.910
2031	1.910	1.910
2032	1.910	1.910
2033	1.910	1.910
2034	1.910	1.910
2035	1.910	1.910
2036	1.910	1.910
2037	1.910	1.910
2038	1.910	1.910
2039	1.910	1.910
2040	1.910	1.910
2041	1.910	1.910
2042	1.910	1.910
2043	1.910	1.910
2044	1.910	1.910
2045	1.910	1.910
2046	1.910	1.910
2047	1.910	1.910
2048	1.910	1.910
2049	1.910	1.910
2050	1.910	1.910
2051	1.910	1.910
2052	1.910	1.910
2053	1.910	1.910
2054	1.910	1.910
2055	1.910	1.910
2056	1.910	1.910
2057	1.910	1.910
2058	1.910	1.910
2059	1.910	1.910
2060	1.910	1.910
2061	1.910	1.910
2062	1.910	1.910
2063	1.910	1.910
2064	1.910	1.910
2065	1.910	1.910
2066	1.910	1.910
2067	1.910	1.910
2068	1.910	1.910
2069	1.910	1.910
2070	1.910	1.910
2071	1.910	1.910
2072	1.910	1.910
2073	1.910	1.910
2074	1.910	1.910
2075	1.910	1.910
2076	1.910	1.910
2077	1.910	1.910
2078	1.910	1.910
2079	1.910	1.910
2080	1.910	1.910
2081	1.910	1.910
2082	1.910	1.910
2083	1.910	1.910
2084	1.910	1.910
2085	1.910	1.910
2086	1.910	1.910
2087	1.910	1.910
2088	1.910	1.910
2089	1.910	1.910
2090	1.910	1.910
2091	1.910	1.910
2092	1.910	1.910
2093	1.910	1.910
2094	1.910	1.910
2095	1.910	1.910
2096	1.910	1.910
2097	1.910	1.910
2098	1.910	1.910
2099	1.910	1.910
2100	1.910	1.910

Prévia sobre o lucro:

Ano	2022	2023
2022	1.910	1.910
2023	1.910	1.910
2024	1.910	1.910
2025	1.910	1.910
2026	1.910	1.910
2027	1.910	1.910
2028	1.910	1.910
2029	1.910	1.910
2030	1.910	1.910
2031	1.910	1.910
2032	1.910	1.910
2033	1.910	1.910
2034	1.910	1.910
2035	1.910	1.910
2036	1.910	1.910
2037	1.910	1.910
2038	1.910	1.910
2039	1.910	1.910
2040	1.910	1.910
2041	1.910	1.910
2042	1.910	1.910
2043	1.910	1.910
2044	1.910	1.910
2045	1.910	1.910
2046	1.910	1.910
2047	1.910	1.910
2048	1.910	1.910
2049	1.910	1.910
2050	1.910	1.910
2051	1.910	1.910
2052	1.910	1.910
2053	1.910	1.910
2054	1.910	1.910
2055	1.910	1.910
2056	1.910	1.910
2057	1.910	1.910
2058	1.910	1.910
2059	1.910	1.910
2060	1.910	1.910
2061	1.910	1.910
2062	1.910	1.910
2063	1.910	1.910
2064	1.910	1.910
2065	1.910	1.910
2066	1.910	1.910
2067	1.910	1.910
2068	1.910	1.910
2069	1.910	1.910
2070	1.910	1.910
2071	1.910	1.910
2072	1.910	1.910
2073	1.910	1.910
2074	1.910	1.910
2075	1.910	1.910
2076	1.910	1.910
2077	1.910	1.910
2078	1.910	1.910
2079	1.910	1.910
2080	1.910	1.910
2081	1.910	1.910
2082	1.910	1.910
2083	1.910	1.910
2084	1.910	1.910
2085	1.910	1.910
2086	1.910	1.910
2087	1.910	1.910
2088	1.910	1.910
2089	1.910	1.910
2090	1.910	1.910
2091	1.910	1.910
2092	1.910	1.910
2093	1.910	1.910
2094	1.910	1.910
2095	1.910	1.910
2096	1.910	1.910
2097	1.910	1.910
2098	1.910	1.910
2099	1.910	1.910
2100	1.910	1.910

Alíquota efetiva:

Ano	2022	2023
2022	1.910	1.910
2023	1.910	1.910
2024	1.910	1.910
2025	1.910	1.910
2026	1.910	1.910
2027	1.910	1.910
2028	1.910	1.910
2029	1.910	1.910
2030	1.910	1.910
2031	1.910	1.910
2032	1.910	1.910
2033	1.910	1.910
2034	1.910	1.910
2035	1.910	1.910
2036	1.910	1.910
2037	1.910	1.910
2038	1.910	1.910
2039	1.910	1.910
2040	1.910	1.910
2041	1.910	1.910
2042	1.910	1.910
2043	1.910	1.910
2044	1.910	1.910
2045	1.910	1.910
2046	1.910	1.910
2047	1.910	1.910
2048	1.910	1.910
2049	1.910	1.910
2050	1.910	1.910
2051	1.910	1.910
2052	1.910	1.910
2053	1.910	1.910
2054	1.910	1.910
2055	1.910	1.910
2056	1.910	1.910
2057	1.910	1.910
2058	1.910	1.910
2059	1.910	1.910
2060	1.910	1.910
2061	1.910	1.910
2062	1.910	1.910
2063	1.910	1.910
2064	1.910	1.910
2065	1.910	1.910
2066	1.910	1.910
2067	1.910	1.910
2068	1.910	1.910
2069	1.910	1.910
2070	1.910	1.910
2071	1.910	1.910
2072	1.910	1.910
2073	1.910	1.910
2074	1.910	1.910
2075	1.910	1.910
2076	1.910	1.910
2077	1.910	1.910
2078	1.910	1.910
2079	1.910	1.910
2080	1.910	1.910
2081	1.910	1.910
2082	1.910	1.910
2083	1.910	1.910
2084	1.910	1.910
2085	1.910	1.910
2086	1.910	1.910
2087	1.910	1.910
2088	1.910	1.910
2089	1.910	1.910
2090	1.910	1.910
2091	1.910	1.910
2092	1.910	1.910
2093	1.910	1.910
2094	1.910	1.910
2095	1.910	1.910
2096	1.910	1.910
2097	1.910	1.910
2098	1.910	1.910
2099	1.910	1.910
2100	1.910	1.910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – CELUCIPMSJR, PROC. Nº 022/2022 SEMUNJ. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará as 10m (dez) horas (horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais para a Secretaria Municipal de Juventude, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 207, de 18 de outubro de 2006 e subseqüente Lei Federal nº 8.000, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública ocorrerá pelo site: www.licitacoes-eletronica.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00, telefone (99) 3224-7700 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacoes-eletronica.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital na CELUCIP. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site www.licitacoes-eletronica.com.br. São José de Ribamar (MA), 27 de março de 2023. Jéfferson de Freitas Nunes, Pregoeira.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os sócios para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

DATA: 28/03/2023

Volume: 10 - Número: 481 de 28 de Março de 2023

Processo n.º 721020
Fls nº 933
Visto
ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 28/03/2023 16:02:52

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2106

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 481/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169
[11D79EDCDD1C416E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.03.28 16:02:55

Processo nº 70102203
Fls nº 760
Visto**SUMÁRIO****TERCEIROS**

- ✦ PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: 607032023/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO RAO X FIXO
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 2403001/2023 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO RAO X FIXO, MARCA: SHR POTÊNCIA 500MA, NÚMERO DE SÉRIE 419, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.007/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.008/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CARRO DE PASSEIO, CAMINHÃO E CAMINHONETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.009/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.010/2023 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALTO JATAY, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GRAÇA ARANHA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ✦ CONCORRÊNCIA: 004/2022 - AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS, DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 10H00MIN (DEZ HORAS), ESTAVAM PRESENTES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, LOCALIZADA NA RU
- ✦ TOMADA DE PREÇO: 004/2022 - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✦ ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO : TP:006/2023- "ONDE SE LÊ 21 DE ABRIL DE 2023", LEIA-SE: 25 DE ABRIL 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: 607032023/2023Processo nº 607032023/2023
Visto**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento neste ato representada pelo Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 607032023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, realizado nos moldes do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção e reposição de peças do Raio X fixo, Marca: SHR potência 500mA, número de série 419, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **RATIFICAR** o objeto acima à empresa J. LUÍS SOUSA DA SILVA inscrita no CNPJ 41.497.702/0001-00, situada na Av. dos Franceses, nº 27 A, QD 01 SL01 Alemanha, São Luís - MA, pelo valor total de R\$ 17.984,10 (dezesete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis, estado do maranhão, em 22 de março de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: 2403001/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2403001. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa J. LUÍS SOUSA DA SILVA inscrita no CNPJ 41.497.702/0001-00, com sede na Av. dos Franceses, nº 27 A, QD 01 SL01 Alemanha, Cep.65.036-281 no Município de São Luís - MA. **OBJETO:** manutenção e reposição de peças do Raio X fixo, Marca: SHR potência 500mA, número de série 419, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR:** R\$ 17.984,10 (dezesete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo. 0209 – Fundo Municipal de Saúde. 10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Joelson Ribeiro Bezerra - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela **CONTRATANTE** e Jorge Luís Sousa da Silva, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2023.

Esperantinópolis – MA, 24 de março de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.007/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.008/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 28/03/2023 16:02:52 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2106



prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 13:00 (treze) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.009/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futuro fornecimento de brinquedos e material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 16:00 (dezesseis) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.010/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de computadores, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 13 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 008/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da quadra poliesportiva do Bairro Alto Jatay, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 19 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98853 -8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Melksedek de Sousa Costa Secretária Municipal de Esporte e Lazer Portaria nº 087/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Graça Aranha no município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 20 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às





AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de pontes de concreto no Município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 24 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Sueldo Sankly de Freitas Formiga Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 014/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Concorrência do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Escola de 12 salas de Aula, Padrão FNDE, no Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 02 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.007/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua

Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.008/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 13:00 (treze) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.009/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futuro fornecimento de brinquedos e material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 16:00 (dezois) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.010/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de computadores, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 008/2023

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Lavagem aparência vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa

Quantidade: 360 Valor: 32.220,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	89,50	32.220,00	11/04/2023 10:23:36	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: Lavagem completa vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa

Quantidade: 180 Valor: 24.525,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	136,25	24.525,00	11/04/2023 10:23:59	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 003

Descrição: Lavagem aparência micro ônibus, compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá

Quantidade: 80 Valor: 10.772,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	134,65	10.772,00	11/04/2023 10:24:21	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 008/2023

Processo nº 721022023
Fls nº 245
Visto _____

LOTES / ITENS

Nº 004

Descrição: Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros

Quantidade: 40 Valor: 5.174,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	129,36	5.174,40	11/04/2023 10:30:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 005

Descrição: Lavagem aparência de ônibus, compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser

Quantidade: 160 Valor: 15.860,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	99,13	15.860,80	11/04/2023 10:30:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 006

Descrição: Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na

Quantidade: 80 Valor: 11.738,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	146,73	11.738,40	11/04/2023 10:31:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 007

Descrição: Lavagem aparência caminhão, compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser

Quantidade: 40 Valor: 8.138,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	203,46	8.138,40	11/04/2023 10:32:44	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 008/2023

Processo n.º 721092023
Fls. nº 946
Visto 2

LOTES / ITENS

N° 008

Descrição: Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões

Quantidade: 20 Valor: 4.316,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	215,83	4.316,60	11/04/2023 10:32:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 009

Descrição: Lavagem aparência de carro de passeio, compreende a limpeza externa de carro de

Quantidade: 40 Valor: 2.100,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	52,50	2.100,00	11/04/2023 10:33:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 010

Descrição: Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos

Quantidade: 20 Valor: 1.096,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	54,84	1.096,80	11/04/2023 10:33:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 011

Descrição: Lavagem aparência de caminhonete, compreende a limpeza externa de caminhonete,

Quantidade: 40 Valor: 2.550,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	63,75	2.550,00	11/04/2023 10:33:48	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 008/2023

Processo n.º 221622023
Fls. nº 267
Visto _____

LOTES / ITENS

N° 012

Descrição: Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da

Quantidade: 20 Valor: 2.733,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	136,67	2.733,40	11/04/2023 10:34:02	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 013

Descrição: Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do

Quantidade: 22 Valor: 1.760,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	80,00	1.760,00	11/04/2023 10:34:15	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 014

Descrição: Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus,

Quantidade: 8 Valor: 800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 968043 Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	100,00	800,00	11/04/2023 10:34:31	CLASSIFICADA



Portal de
Compras

Processo n.º 221022093
Fis. nº 263
Virt. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 008/2023

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Lavagem aparência vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa

Quantidade: 360

Valor: 32.220,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES	89,50	32.220,00	11/04/2023 10:23:36	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM				

LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: Lavagem completa vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa

Quantidade: 180

Valor: 24.525,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES	136,25	24.525,00	11/04/2023 10:23:59	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM				

LOTES / ITENS

Nº 003

Descrição: Lavagem aparência micro ônibus, compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá

Quantidade: 80

Valor: 10.772,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
Nº 008/2023

Processo nº 721089023
Fls nº 969
Visto e

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	134,65	10.772,00	11/04/2023 10:24:21	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 004

Descrição: Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros

Quantidade: 40

Valor: 5.174,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	129,36	5.174,40	11/04/2023 10:30:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 005

Descrição: Lavagem aparência de ônibus, compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser

Quantidade: 160

Valor: 15.860,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	99,13	15.860,80	11/04/2023 10:30:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 006

Descrição: Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na

Quantidade: 80

Valor: 11.738,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 008/2023

Processo n.º 221022023
Fls. nº 250
Visto e

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	146,73	11.738,40	11/04/2023 10:31:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 007

Descrição: Lavagem aparência caminhão, compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser

Quantidade: 40

Valor: 8.138,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	203,46	8.138,40	11/04/2023 10:32:44	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 008

Descrição: Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões

Quantidade: 20

Valor: 4.316,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	215,83	4.316,60	11/04/2023 10:32:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 009

Descrição: Lavagem aparência de carro de passeio, compreende a limpeza externa de carro de

Quantidade: 40

Valor: 2.100,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 008/2023

Processo nº 711022023
Fls nº 251
Vitr 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	52,50	2.100,00	11/04/2023 10:33:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 010

Descrição: Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos

Quantidade: 20

Valor: 1.096,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	54,84	1.096,80	11/04/2023 10:33:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 011

Descrição: Lavagem aparência de caminhonete, compreende a limpeza externa de caminhonete,

Quantidade: 40

Valor: 2.550,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	63,75	2.550,00	11/04/2023 10:33:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 012

Descrição: Lavagem completa de caminhonete compreende a limpeza interna e externa da

Quantidade: 20

Valor: 2.733,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
Nº 008/2023

Processo nº 921022023
Fls nº 952
Visto

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	136,67	2.733,40	11/04/2023 10:34:02	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 013

Descrição: Lavagem de chassi e motor de vans e micro ônibus compreende a limpeza do

Quantidade: 22

Valor: 1.760,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	80,00	1.760,00	11/04/2023 10:34:15	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 014

Descrição: Lavagem de chassi e motor de ônibus compreende a limpeza de motor/chassi de ônibus,

Quantidade: 8

Valor: 800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A3M SERVICOS E CONSTRUÇOES Fabricante/Marca: SERVIÇOS DE LAVAGEM	100,00	800,00	11/04/2023 10:34:31	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 008/2023

Às 13:00 horas do dia 12/04/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 061/2022, de 01 de fevereiro de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 721022023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 008/2023. Objeto: seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Lavagem aparência vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa

Quantidade: 360

Valor: R\$ 32.220,00

Vencedor Fornecedor 6713

Valor: R\$ 87,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6713	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00	11/04/2023 10:23:36	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:45:53	R\$ 87,00	Fornecedor 6713
12/04/2023 13:22:41	R\$ 89,50	Fornecedor 6713

Ata de Sessão Pública
Nº 008/2023

Processo nº 911092023
Fls nº 954
Visto e

LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: Lavagem completa vans, compreende a limpeza interna e externa de vans. na externa

Quantidade: 180

Valor: R\$ 24.525,00

Vencedor Fornecedor 875

Valor: R\$ 135,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 875	R\$ 136,25	R\$ 24.525,00	11/04/2023 10:23:59	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:46:01	R\$ 135,00	Fornecedor 875
12/04/2023 13:22:46	R\$ 136,25	Fornecedor 875

LOTES / ITENS

Nº 003

Descrição: Lavagem aparência micro ônibus, compreende a limpeza externa de micro ônibus, deverá

Quantidade: 80

Valor: R\$ 10.772,00

Vencedor Fornecedor 5016

Valor: R\$ 132,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5016	R\$ 134,65	R\$ 10.772,00	11/04/2023 10:24:21	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:46:17	R\$ 132,00	Fornecedor 5016
12/04/2023 13:23:05	R\$ 134,65	Fornecedor 5016

Ata de Sessão Pública
Nº 008/2023

Processo nº 721092023
Fls nº 255
Virt 2

LOTES / ITENS

Nº 004

Descrição: Lavagem completa de micro ônibus compreende a limpeza interna e externa dos micros

Quantidade: 40

Valor: R\$ 5.174,40

Vencedor Fornecedor 638

Valor: R\$ 125,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 638	R\$ 129,36	R\$ 5.174,40	11/04/2023 10:30:18	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:46:26	R\$ 125,00	Fornecedor 638
12/04/2023 13:22:56	R\$ 129,36	Fornecedor 638

LOTES / ITENS

Nº 005

Descrição: Lavagem aparência de ônibus, compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser

Quantidade: 160

Valor: R\$ 15.860,80

Vencedor Fornecedor 4059

Valor: R\$ 94,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4059	R\$ 99,13	R\$ 15.860,80	11/04/2023 10:30:37	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:46:39	R\$ 94,00	Fornecedor 4059
12/04/2023 13:23:01	R\$ 99,13	Fornecedor 4059

Ata de Sessão Pública
Nº 008/2023

Processo nº: 791098093
Fls. nº: 256
Visto: 2

LOTES / ITENS

Nº 006

Descrição: Lavagem completa de ônibus compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na

Quantidade: 80

Valor: R\$ 11.738,40

Vencedor Fornecedor 8696

Valor: R\$ 146,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8696	R\$ 146,73	R\$ 11.738,40	11/04/2023 10:31:01	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:46:52	R\$ 146,00	Fornecedor 8696
12/04/2023 13:22:59	R\$ 146,73	Fornecedor 8696

LOTES / ITENS

Nº 007

Descrição: Lavagem aparência caminhão, compreende a limpeza externa de caminhão, deverá ser

Quantidade: 40

Valor: R\$ 8.138,40

Vencedor Fornecedor 2748

Valor: R\$ 200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2748	R\$ 203,46	R\$ 8.138,40	11/04/2023 10:32:44	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:47:07	R\$ 200,00	Fornecedor 2748
12/04/2023 13:23:15	R\$ 203,46	Fornecedor 2748

Ata de Sessão Pública
Nº 008/2023

Processo nº 101092023
Fls nº 257
Visto

LOTES / ITENS

Nº 008

Descrição: Lavagem completa de caminhão compreende a limpeza interna e externa dos caminhões

Quantidade: 20

Valor: R\$ 4.316,60

Vencedor Fornecedor 5787

Valor: R\$ 213,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5787	R\$ 215,83	R\$ 4.316,60	11/04/2023 10:32:58	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:47:21	R\$ 213,00	Fornecedor 5787
12/04/2023 13:23:09	R\$ 215,83	Fornecedor 5787

LOTES / ITENS

Nº 009

Descrição: Lavagem aparência de carro de passeio, compreende a limpeza externa de carro de

Quantidade: 40

Valor: R\$ 2.100,00

Vencedor Fornecedor 4448

Valor: R\$ 50,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4448	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00	11/04/2023 10:33:12	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:47:31	R\$ 50,00	Fornecedor 4448
12/04/2023 13:23:24	R\$ 52,50	Fornecedor 4448

Ata de Sessão Pública
Nº 008/2023

LOTES / ITENS

Nº 010

Descrição: Lavagem completa de carro de passeio compreende a limpeza interna e externa dos

Quantidade: 20

Valor: R\$ 1.096,80

Vencedor Fornecedor 8364

Valor: R\$ 52,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8364	R\$ 54,84	R\$ 1.096,80	11/04/2023 10:33:32	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:47:40	R\$ 52,00	Fornecedor 8364
12/04/2023 13:23:20	R\$ 54,84	Fornecedor 8364

LOTES / ITENS

Nº 011

Descrição: Lavagem aparência de caminhonete, compreende a limpeza externa de caminhonete,

Quantidade: 40

Valor: R\$ 2.550,00

Vencedor Fornecedor 8813

Valor: R\$ 63,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8813	R\$ 63,75	R\$ 2.550,00	11/04/2023 10:33:48	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 13:48:14	R\$ 63,00	Fornecedor 8813
12/04/2023 13:23:32	R\$ 63,75	Fornecedor 8813